



Taubaté, 28 de maio de 2020.

## **Edital – N°04/2020**

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA PARCELE JÁ,  
COM ADIAMENTO DE PARTE DO PAGAMENTO  
DE MENSALIDADES CORRESPONDENTE À  
SEMESTRALIDADE DE CURSOS DE  
GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UNIVERSIDADE  
DE TAUBATÉ.**

A Pró-reitoria Estudantil da Universidade de Taubaté anuncia, em 28 de maio de 2020, a abertura do edital referente ao PROGRAMA PARCELE JÁ -ADIAMENTO DE PARTE DE MENSALIDADE, um programa que oferecerá aos alunos matriculados nos cursos de graduação presencial no ano de 2020, em caráter emergencial, a possibilidade de adiar a mensalidades do semestre 2020/1.

### **1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA**

Criado com o objetivo de auxiliar os alunos da Universidade de Taubaté, a manterem o pagamento das mensalidades do curso de graduação em dia, diante das medidas de enfrentamento e contingenciamento da pandemia em virtude do coronavírus.

Este Programa permite ao aluno adiar 30%, 50% ou 70% valor das mensalidades de abril, maio e junho de 2020, para pagamento parcelado em cinco vezes no primeiro semestre do ano de 2021.

1.1 Para os alunos que cursam os dois últimos semestres em 2020, o pagamento das parcelas adiadas não poderá ultrapassar o prazo de conclusão do curso, iniciando em agosto de 2020.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

#### **O interessado deve:**

2.1 estar regularmente matriculado em curso de regime semestral presencial da UNITAU;

2.2 estar inadimplente nos meses de abril e/ou maio e/ou junho do ano de 2020.

2.3 possuir renda familiar bruta (somadas as rendas do grupo familiar que reside na mesma casa que o estudante) de até 10 (dez) salários mínimos para o curso de medicina e de até 6 (seis) salários mínimos para os demais cursos. Serão consideradas as rendas brutas com valor igual ou inferior a 6 (seis) e 10 (dez) salários mínimos, excluindo-se os impostos



obrigatórios como: INSS, IRPF, IPMT, IAMSPE e pagamento de pensão alimentícia por qualquer membro do grupo familiar, desde que seja descontado em folha;

2.4 Enviar requerimento da inscrição dentro do prazo estabelecido, preenchendo todos os dados de Inscrição com exatidão e fidelidade ;

2.5 Enviar documentos em arquivos digitais (PDF, documentos escaneados ou fotos) dos comprovantes de renda (Anexo I);

2.6 Apresentar comprovante que teve a renda pessoal e/ou familiar alterada por consequência da pandemia do COVID-19, tais como: recibo do benefício social de R\$ 600,00 em seu nome ou do responsável; termo de redução salarial ou de perda de emprego, tais como carteira profissional ou documento de exoneração; cartão do CNPJ ou contrato social da empresa de sua propriedade ou da família que demonstram que não está entre as atividades essenciais; bolsa de estudo suspensa ou cancelada no período do benefício.

2.7 O interessado também deverá apresentar a documentação em arquivos digitais (PDF, documentos escaneados ou fotos) do(s) fiador(es) conforme Anexo II, com gestão financeira equilibrada (que comprove(m) renda bruta de, no mínimo, o valor de 50% de uma mensalidade) para honrar com o pagamento das parcelas do Contrato, eventualmente inadimplidas, com toda a documentação pertinente. (Obs: será aceito até 1 (um) membro do grupo familiar, desde que atenda aos critérios acima).

**OBSERVAÇÃO:** OS ESTUDANTES QUE NÃO ATENDEREM A QUALQUER UM DOS ITENS ACIMA SERÃO EXCLUÍDOS AUTOMATICAMENTE DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA. NÃO HAVERÁ CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS E NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO.

### **3. DAS AVALIAÇÕES DOS COMPROVANTES DE RENDA**

3.1 A Pró-reitoria Estudantil, por meio de sua assessoria e assistentes sociais, fará a avaliação para classificar os interessados por Índice de Classificação (IC), a qual será obtida pela renda bruta mensal familiar, estabelecidos pela Pró-reitoria Estudantil da Universidade de Taubaté até o limite da dotação orçamentária disponível para o ano de 2020.

3.2 As concessões se darão pelo Índice de Classificação e dependerão de disponibilidade orçamentária e serão concedidas observando os critérios da tabela 1 para medicina e tabela 2 demais cursos abaixo:

**Tabela 1** : Renda total familiar após análise socioeconômica, com base no valor do salário mínimo nacional vigente para o curso de medicina.

<b>Renda total familiar após análise socioeconômica,</b>	<b>Percentual de adiamento</b>
Até 4,0 salário mínimo	70%
De 4,1 a 7,0 salários-mínimos	50%
De 7,1 a 10,0 salários-mínimos	30%

**Tabela 2** : Renda per capita familiar após análise socioeconômica, com base no valor do salário mínimo nacional vigente para os demais cursos.

<b>Renda total familiar após análise socioeconômica</b>	<b>Percentual de adiamento</b>
Até 2,0 salário mínimo	70%
De 2,1 a 4,0 salários-mínimos	50%
De 4,1 a 6,0 salários-mínimos	30%

3.3 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios: menor renda do grupo familiar disponível, maior idade e quem estiver no semestre mais avançado do curso.

#### **4. NÃO TERÁ DIREITO AO BENEFÍCIO O ALUNO QUE:**

4.1 já for beneficiário de bolsa de estudo com recurso ou financiamento na esfera federal (FIES), estadual (Programa Escola da Família) ou municipal (SIMUBE);

4.2 que esteja cursando somente dependências de seu curso, por qualquer motivo, e a somatória das mesmas seja correspondente a um valor inferior a 70% do total da mensalidade;

4.3 esteja inadimplente com a Universidade de Taubaté nos meses anteriores a abril de 2020;

4.4 não tenha documentos que comprovem que a situação econômica sofreu alteração devido a pandemia do coronavírus.



## 5. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

5.1 O aluno poderá ser contemplado com o adiamento de 30%, 50% ou 70% de acordo com a classificação pelo IC e de acordo com a dotação orçamentária disponível.

5.2 O benefício será concedido nos meses de abril, maio e junho de 2020.

5.3 O benefício não será renovado.

5.4 Os alunos beneficiados por este Programa, que pagarem suas parcelas em atraso, sofrerão encargos financeiros proporcionais, igualmente aos demais alunos não beneficiados e não inclui, as taxas e os emolumentos referentes às provas alternativas, às revisões de provas e às solicitações de documentos escolares.

## 6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 A divulgação dos contemplados será no site [www.unitau.br](http://www.unitau.br).

6.2 Caberá à Pró-reitoria Estudantil publicar no site a lista dos alunos contemplados, para que tomem ciência do benefício, das normas do presente regulamento, dos artigos previstos na Deliberação Consad 005 /2020 e para a assinatura do Contrato do Programa.

6.3 O aluno classificado somente receberá o benefício após formalização e assinatura do Contrato do Programa, no qual se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob pena de perder o benefício, ressarcir os valores recebidos indevidamente e, ainda, responder penal, civil e administrativamente pelas informações inverídicas.

## 7. DAS DATAS IMPORTANTES

- 28/05 a 18/06/2020 – Inscrição e entrega da documentação online no site: [www.unitau.br](http://www.unitau.br), através do link: <https://sistemasweb.unitau.br/pam-emergencial/>
- 29/06/2020 – Divulgação do resultado no site da UNITAU.
- 30/06/2020 e 01/07/2020 – Assinatura do Contrato.

**IMPORTANTE:** Ao realizar a inscrição online, o aluno reconhece estar ciente do presente edital, bem como, da Deliberação Consad 005/2020, disponíveis em: [https://unitau.br/arquivos/deliberacoes/consad\\_005\\_2020.pdf](https://unitau.br/arquivos/deliberacoes/consad_005_2020.pdf)

Taubaté, 28 de maio de 2020



## PROGRAMA PARCELE JÁ -ADIAMENTO DE PARTE DE MENSALIDADE

### ANEXO I – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO:

#### DOCUMENTOS PESSOAIS DO ALUNO e DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

##### 1.1 ) Documentos de Identificação:

- 1.1.1) RG (carteira de identidade) e CPF ou documento equivalente com foto, do aluno e membros familiares;
- 1.1.2) Certidão de Nascimento dos membros familiares – menores de 18 (dezoito) anos – que não possuem RG (carteira de identidade) ou documento equivalente;

##### 1.2) Documentos para comprovar situação civil:

- 1.2.1) Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável dos pais do aluno e do próprio (se este for casado oficialmente). Na falta de certidões oficiais, apresentar Declaração escrita e assinada pelo interessado, informando sua situação civil;
- 1.2.2) Certidão da Averbação da separação ou divórcio, em se tratando dos pais do candidato ou do próprio legalmente separados. Na falta do referido documento comprobatório, apresentar Declaração escrita e assinada pelo interessado, informando sua situação civil;

##### 1.3) Comprovante de residência do grupo familiar:

- 1.3.1) Comprovante de residência, em nome do aluno ou de quaisquer dos membros familiares, contendo nome e endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). São aceitos como comprovantes: contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), tv por assinatura, provedores de internet.

#### 2) DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO CANDIDATO e DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

##### 2.1) Para aluno ou membro familiar com trabalho formal assalariado (registro em carteira):

- 2.1.1) apresentar holerites dos meses de Abril e Maio de 2020, do aluno e de todos os demais membros do grupo familiar e carteira de trabalho (páginas da foto e do registro de trabalho atual). **Importante: obrigatório apresentar ainda, documento comprovando alteração salarial ou suspensão de contrato de trabalho, tais como: contrato individual de redução de salário/jornada ou suspensão de contrato de trabalho com assinatura do empregado e empregador; descrição no holerite ou declaração fornecida e assinada pelo empregador.**

##### 2.2) Para aluno ou membro familiar com renda proveniente de Benefícios Previdenciários:

- 2.2.1) apresentar comprovantes recentes de Recebimento de Benefícios Previdenciários diversos, tais como: Aposentadoria, Auxílio-doença, Auxílio-acidente, BPC, Pensão por morte



---

previdenciária, Pensão Alimentícia, entre outros.

**2.3) Para aluno ou membro familiar com vínculo estatutário (funcionários públicos municipais, estaduais e federais):**

2.3.1) apresentar holerite de Abril ou Maio de 2020;

**2.4) Para aluno ou membro familiar com renda proveniente de Atividades Informais:**

2.4.1) apresentar declaração de próprio punho escrita e assinada pelo interessado – informando o tipo de atividade exercida, o tempo que exerce a atividade, o rendimento dos meses anteriores à quarentena obrigatória para contenção do COVID 19 e a SITUAÇÃO ATUAL DA RENDA ou apresentar comprovante de recebimento do Auxílio Emergencial de R\$ 600,00.

**2.5) Para aluno e membro do grupo familiar que possui negócio próprio (empresa com CNPJ):**

2.5.1) apresentar a DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO BRUTO MENSAL de Janeiro a Maio de 2020 fornecida e assinada pelo contador e o sócio da empresa.

2.5.2) apresentar cartão do CNPJ ou contrato social da empresa que demonstrem não estar entre as atividades essenciais em funcionamento durante a contenção da pandemia.

**2.6) Para aluno ou membro familiar que realiza Atividade Autônoma como Profissional Liberal: (ex: médicos, dentistas, arquitetos, advogados, engenheiros, entre outras):**

2.6.1) apresentar a DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO BRUTO MENSAL de Janeiro a Maio de 2020 fornecida e assinada pelo contador e o interessado ou o Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) de Janeiro a Maio de 2020 ou Notas Fiscais de Serviços emitidas de Janeiro a Maio de 2020.

**2.7) Para aluno ou membro familiar inscrito como MEI (Micro Empreendedor Individual):**

2.7.1) apresentar comprovante de inscrição como MEI

2.7.2) apresentar declaração de próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, informando os rendimentos mensais de Janeiro a Maio de 2020;

**2.8) Para aluno ou membro familiar em situação de Desemprego:**

2.8.1) apresentar carteira de trabalho (página da foto, da qualificação, do último registro e página seguinte em branco) em modelo tradicional ou carteira de trabalho digital.

2.8.2) apresentar comprovante de recebimento do Auxílio Emergencial de R\$ 600,00, caso houver.

## **ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O (S) FIADOR (ES):**

### **1) DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O (s) FIADOR (es)**

#### **1.1) Documentos de Identificação:**

1.1.1) RG (carteira de identidade) e CPF do (s) fiador (es), ou documento equivalente com foto;

### **2) DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO (s) FIADOR (es)**

#### **2.1) Para o Fiador com trabalho formal assalariado (registro em carteira):**

2.1.1) apresentar holerites dos meses de Abril e Maio de 2020 e carteira de trabalho (página da foto e do registro de trabalho atual);

#### **2.2) Para o Fiador com renda proveniente de Benefícios Previdenciários:**

2.2.1) apresentar comprovantes recentes de Recebimento de Benefícios Previdenciários, tais como: Aposentadoria, Auxílio-doença, Auxílio-acidente, BPC, Pensão por morte, entre outros.

#### **2.3) Para o Fiador que possuir negócio próprio (empresa com CNPJ):**

2.3.1) apresentar a DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO MENSAL dos meses de Janeiro a Maio de 2020;

#### **2.4) Para o Fiador inscrito como MEI (Micro Empreendedor Individual):**

2.4.1) apresentar o cadastro para inscrição como MEI (Micro Empreendedor Individual)

2.4.2) apresentar declaração de próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, informando os rendimentos mensais de Janeiro a Maio de 2020:

#### **2.5) Para o Fiador com renda proveniente de Atividades Informais:**

2.5.1) apresentar declaração de próprio punho escrita e assinada pelo interessado – informando o tipo de atividade exercida, o tempo que exerce a atividade, o rendimento dos últimos 3 (três) meses e a situação atual da renda.

#### **2.6) Para o Fiador que realiza Atividade Autônoma como Profissional Liberal: (ex: médicos, dentistas, arquitetos, advogados, engenheiros, entre outras):**

2.6.1) apresentar a DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO BRUTO MENSAL de Janeiro a Maio de 2020 fornecida e assinada pelo contador e o interessado; ou o Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) de Janeiro a Maio de 2020; ou Notas Fiscais de Serviços emitidas de Janeiro a Maio de 2020.

#### **2.7) Para o fiador com vínculo estatutário (funcionários públicos municipais, estaduais e federais):**

2.7.1) apresentar holerites de Abril ou Maio de 2020.